

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010
(Poder Executivo)**

**“Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio
2011-2020 e dá outras
providências.”**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Jorginho Mello)**

Dê-se à Estratégia 10.7 **do ANEXO ao PL 8035/2010**, que aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências, a seguinte redação:

Estratégia 10.7 - Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psico-pedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos **articulada** à educação profissional.

Justificativa

A LDB (Lei nº 9394/96) prevê a educação profissional técnica de nível médio sob a forma articulada (art. 36B), que pode ser integrada ou concomitante (art. 36C). A integrada realiza-se na mesma instituição com matrícula e conclusão únicas para cada aluno. A concomitante pode realizar-se na mesma ou em instituições escolares distintas, com matrículas e conclusões igualmente distintas para cada aluno.

A proposta original, que propõe institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos **integrada** com a educação profissional, restringe e limita as possibilidades de oferta pelas instituições e de oportunidades para os jovens.

A substituição da forma integrada de educação profissional à educação de jovens e adultos pela forma articulada, que segundo a LDB compreende a integrada e a concomitante, amplia as possibilidades de educação profissional para os jovens e para as instituições, conforme já previsto na legislação educacional, pois o aluno poderá: (i) cursar o integrado na mesma escola; (ii) cursar o ensino médio numa escola e, de forma autônoma, o curso técnico na mesma escola ou em outra.

Sala das sessões em , de maio de 2011

JORGINHO MELLO
Deputado Federal